



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0755/2020

Em 29 de maio de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor

TENENTE SANTANA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0481/2020**, de autoria do Vereador **ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)**, encaminhamos as inclusas cópias das informações fornecidas pela Senhora Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

WLG (028.759/2020)

17:13 29/05/2020 003448 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Araraquara, 21 de Maio de 2020.

A Arena da Fonte Luminosa (matrícula nº 111.131) é um próprio de propriedade do município de Araraquara. Portanto todos os investimentos e manutenção do próprio municipal são de responsabilidade do município.

O contrato em tela é referente a obras de reforma dos campos do Parque Octaviano de Arruda Campos, do campo do Parque Botânico e manutenção mensal do campo da Arena da Fonte Luminosa, sendo este ultimo responsável pelo custeio no valor de R\$ 19.505,00 mensal, o que inclui a manutenção diária do espaço, inclusive a mão de obras de semeadura de inverno.

Sem mais para o momento.



MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4145/2017

DE: 28 de SETEMBRO de 2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DO GRAMADO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO JARDIM BOTÂNICO (1 campo) E PARQUE PINHEIRINHO (3 campos), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMPO DA ARENA DA FONTE, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO.

Lote 1 – Serviços de recuperação paisagística das áreas dos campos

Prazo de Execução: **90 dias**

Local PARQUE PINHEIRINHO (3 campos) E JARDIM BOTÂNICO (1 campo)

No lote 1 serão desenvolvidos os seguintes serviços:

a) ADEQUAÇÃO DA ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL:

- Capina química de todo o gramado existente nos campos de futebol, eliminando toda a vegetação existente.

b) TERRAPLANAGEM E TOPOGRAFIA:

- Terraplanagem e topografia com as devidas inclinações;
- Retirada do material excedente, aproximadamente 1.156 m³ da área do campo de futebol.

c) PREPARO DA BASE DE 10CM:

- Fornecimento, preparação e aplicação de "top soil", composto pó 1.156 m³ de areia média, 2.312 kg de adubo mineral e 5.780 kg calcário dolomítico;
- Incorporação de insumos para a formação presonalizada de "top soil", por intermédio de maquinário especializado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Nivelamento dos campos de futebol por todas as superfícies dos mesmos, totalizando 11.558,4 m².

d) REVESTIMENTO VEGETAL:

- Fornecimento e plantio de gramado tipo "bermuda tifway 419 em big roll". Produção certificada por instituto de pesquisa norte americano, que atende aos mais altos padrões de qualidade para este setor;
- Posicionamento, abertura e alinhamento dos rolos. Gramado por intermédio de equipamento especializado.

e) TRATOS CULTURAIS PÓS PLANTIO:

- Acompanhamento da evolução do gramado recém-instalado por técnico "in loco", durante o período de 30 dias, com visitas quinzenais em todos os campos do Lote 1.
- Aplicação de procedimentos de adubação mineral durante o período de 30 dias;
- Cortes mecanizados do gramado, durante o período de 30 dias;
- Controle fitossanitário por intermédio de aplicações, durante o período de 30 dias, caso necessário;
- Controle seletivo por intermédio de aplicações, durante o período de 30 dia, caso necessário.

Lote 2 – Serviços de manutenção da Arena da fonte incluindo atividades permanentes e esporádicas.

Prazo de Execução: **12 meses**

LOCAL – CAMPO DA ARENA DA FONTE

No lote 2 serão desenvolvidos os seguintes serviços:

a) ATIVIDADES ROTINEIRAS

São aquelas realizadas no "dia a dia" da manutenção do campo, ou seja aquelas atividades realizadas com maior frequência no gramado, tais como:

- 1- Corte da grama – realizado com equipamento de corte sistema helicoidal, frequência mínima duas vezes por semana, variando conforme a época do ano, com recolhimento da palha resultante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 2- Fertilização via solo com equipamento especial e foliar através de pulverizadores mecanizados com barra de bicos e tanque capacidade de 100 a 200 Litros, que garantem a dosagem e uniformidade da aplicação – produtos utilizados especialmente formulados para manutenção de gramados esportivos, diante da recomendação de engenheiro agrônomo especializado em manutenção de gramados esportivos através da análise de solo;
- 3- Coberturas localizadas para correções de bacias e buracos causados pelo uso esportivo com a aplicação de mistura de areia e substratos orgânicos;
- 4- Replantes de grama/"plugs"- quando necessários em áreas muito afetadas pelo uso esportivo;
- 5- Controle fitossanitário (Pragas e Doenças) – monitoramento contínuo do gramado através de engenheiros agrônomos especializado em manutenção de gramados esportivos;
- 6- Manejo do sistema de irrigação – controle da frequência e quantidade da água aplicada com o objetivo de proporcionar plenas condições de desenvolvimento do gramado e evitar desgaste excessivo quando na realização de jogos ou treinos;
- 7- Demarcação das linhas;
- 8- Atividades pré e pós jogos.

b) ATIVIDADES ESPORÁDICAS

São aquelas atividades realizadas com menor frequência no gramado, ou seja, serão realizadas atendendo as seguintes condições mínimas:

1- Descompactação e Aeração de Solo

Deverá ser realizada a descompactação do solo possibilitando que as trocas gasosas entre o solo e o ar ocorram da maneira desejada, além de permitir o crescimento das raízes e consequentemente da parte aérea da grama contribuindo assim para a sua regeneração, e evitando ainda que a grama fique vulnerável ao ataque de pragas e doenças, além de facilitar a infiltração de água no solo melhorando assim a drenagem evitando deixar poças no gramado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2- Corte Vertical

O corte visa o rejuvenescimento da grama após a retirada de material decomposto e estolões liberando entradas de ar no solo e estimulando o crescimento de grama.

3- Cobertura

Visa a aplicação de material de cobertura, de maneira eficiente, uniforme e limpa, permitindo uma recuperação mais rápida do gramado como um todo.

4- Análise de Solo

Pretende-se com os serviços permitir conhecimento da situação do solo, possibilitando assim condições para a decisão de aplicação da melhor técnica para proporcionar plenas condições de desenvolvimento aos gramados esportivos.

5-Manutenção Sistema de Irrigação

Visa manter o sistema existente além da realização de limpeza do mesmo para verificação do seu perfeito ainda funcionamento, providenciando possíveis consertos necessários, além da troca de qualquer peça do sistema.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá realizar as atividades através da disponibilidade de auxiliares habilitados, providos de EPI'S adequados e treinados especificamente para manutenção de gramados esportivos, bem como na execução dos serviços de troca dos gramados.

A supervisão da equipe, monitoramento e planejamento de todas as atividade a serem aplicadas deverão ser da responsabilidade de 1 engenheiro agrônomo devidamente habilitado.

EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CONTRATO Nº 4877-2017 - Livro 08- Folhas nº 11819 a 11822**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4145/2017
LOTE 02**

Aos 27 de outubro de 2017, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º 840 - 3º andar, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Presencial nº 076/2017** e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Outubro de 2017, homologado às fls. 518 do **Processo nº 4145/2017** que vai assinado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 49.266.182/0001-36, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 3600, Vila Sarah Avignon, CEP 08810-000 na cidade de Mogi das Cruzes/SP, telefone (11) 4793-6588, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI**, portador do RG nº 6.815.405-7 e CPF/MF nº 691.285.968-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006
- 6- Decreto 11.433/17

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DO GRAMADO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO JARDIM BOTÂNICO (1 campo) E PARQUE PINHEIRINHO (3 campos), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMPO DA ARENA DA FONTE, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO**, conforme Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos do Edital que passam doravante a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

02.02. O valor do presente contrato é de R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) referente ao Lote 02.

02.03. A execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sempre em conformidade com a sua necessidade e o interesse público.

02.04. Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento de máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

03.01. Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato do qual sagrou-se vencedor, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

03.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventual prorrogação/aditamento, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.03. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93 após a manifestação por escrito da Secretaria de Obras, de que os serviços foram prestados nos termos previstos neste Edital e seus anexos, observado as condições de recebimento dos serviços previsto no item 16.21 do Edital e item 07.02 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

04.01. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

04.01.01. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

04.01.02. Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

04.01.03. Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas, sempre após constatada sua efetiva execução.

04.01.04. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

04.01.05. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

04.01.06. Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

04.02. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

04.02.01. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais, conforme as especificações do Termo de Referência.

04.02.02. A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.

04.02.03. A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente.

04.02.04. Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

04.02.05. A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.

04.02.06. A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante;

04.02.07. A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;

04.02.08. A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

04.02.09. Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;

04.02.10. Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

04.02.11. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;

04.02.12. Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

04.02.13. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

04.02.14. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

04.02.15. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os serviços, observado sempre o item 18.01 do Edital.

05.02. Os serviços referentes ao Lote 01 serão medidos e pagos a partir da entrega e recebimento da emissão da devida nota fiscal / fatura, bem como verificadas as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. O pagamento da primeira medição ocorrerá em 60 dias contados da entrega da mesma. Os demais ocorrerão a cada 30 dias, sempre no dia 20 de cada mês. Se o dia 20 recair em Sábado, Domingo ou feriado, será pago no primeiro dia útil posterior.

05.03. Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

05.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

06.02. O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

07.02. Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição; se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis; em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

07.02.01. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Secretário de Obras de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. Em relação ao LOTE 02, os preços são irremovíveis para os primeiros 12 meses. Em caso de prorrogação, após os primeiros 12 meses de execução, o preço unitário de cada item será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato de prorrogação. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA/IBGE, as partes adotarão o índice que legalmente vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

09.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.03. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01, acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.04. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob os nº 669 – 15.01.3.3.90.39.27.812.0082.2.362.01.110000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.01. Por descumprimento das cláusulas do presente contrato será aplicada a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês;

b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido - 0,3% (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

11.01.01. Compete à Secretaria de Esportes a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerência de Licitação e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

11.02. As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;

Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerência de Licitações e Contratos;

Dois (2) dias úteis para Recurso à autoridade superior;

Dez (10) dias úteis para decisão final.

11.03. Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerência de Licitação e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Gestão e Finanças, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

11.04. Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

11.05. As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

11.06. Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.

11.07. Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital.

11.08. Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

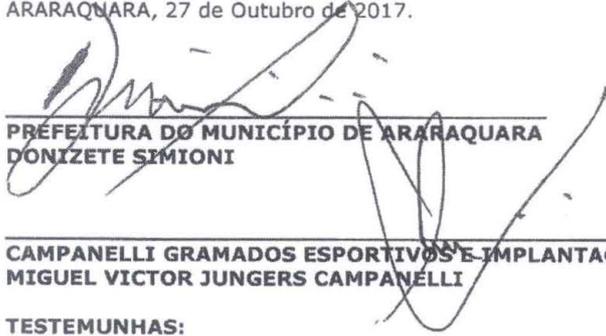
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.02. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencedora ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 27 de Outubro de 2017.



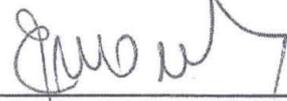
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI

CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES EIRELI EPP
MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI

TESTEMUNHAS:

1) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
 Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF nº. 362.511.588-32

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
 Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
 CPF/MF nº. 074.008.678-22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 4877-2017, referente ao LOTE 02 do Pregão Presencial 076/2017, Processo 4145/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção da Arena da Fonte incluindo atividades permanentes e esporádicas pelo prazo de 12 meses.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Esportes e Lazer, Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 49.266.182/0001-36, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 3600, Vila Sarah Avignon, CEP 08810-000 na cidade de Mogi das Cruzes/SP, telefone (11) 4793-6588, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI**, portador do RG nº 6.815.405-7 e CPF/MF nº 691.285.968-20.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4145/2017, lote 02**, instruído no **GUICHÊ 058.397/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/10/2018 e cujo termo final dar-se-ia em 26/10/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses até 26/10/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), referente ao lote 02.

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA DESPESA

05.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 20292/2018 de 25/09/2018, devidamente apropriada na dotação nº 1127-13.01.3.3.90.39.27.812.0034.2.258.01.1100000 da vigente Lei Orçamentária Anual.

05.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Gestão e Finanças da Contratante, exarada no guichê 058.397/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

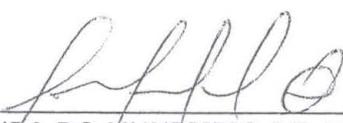
VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 27 de Outubro de 2018.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES EIRELI EPP
MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI

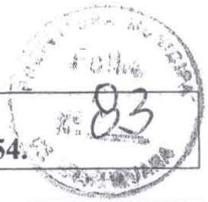
TESTEMUNHAS:



1) Tiago Luiz Rodrigues
RG: 25.603.052-2
CPF: 278.183.968-02



2) Milena Malheiros Pavanelli
RG: 28.143.003-2 SSP/SP
CPF: 280.986.448-98



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 4877-2017, referente ao LOTE 02 do Pregão Presencial 076/2017, Processo 4145/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção da Arena da Fonte incluindo atividades permanentes e esporádicas pelo prazo de 12 meses.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Esportes e Lazer, Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 49.266.182/0001-36, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 3600, Vila Sarah Avignon, CEP 08810-000 na cidade de Mogi das Cruzes/SP, telefone (11) 4793-6588, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI**, portador do RG nº 6.815.405-7 e CPF/MF nº 691.285.968-20.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4145/2017, lote 02**, instruído no **GUICHÊ 070.874/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/10/2018 e cujo termo final dar-se-ia em 26/10/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses ou seja, até 26/10/2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 234.060,00 (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta reais), referente ao lote 02, vale ressaltar que houve a renúncia por parte da empresa com relação ao reajuste previsto na cláusula 08.01.

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 11.703,00 (onze mil e setecentos e três reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA DESPESA

05.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 234.060,00 (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 21135/2019 de 24/09/2019, devidamente apropriada na dotação nº 1127-13.01.3.3.90.39.27.812.0034.2.258.01.1100000 da vigente Lei Orçamentária Anual.

05.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

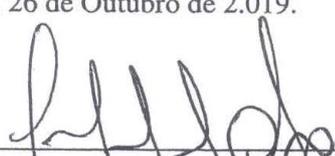
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Gestão e Finanças da Contratante, exarada no guichê 070.874/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 26 de Outubro de 2.019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

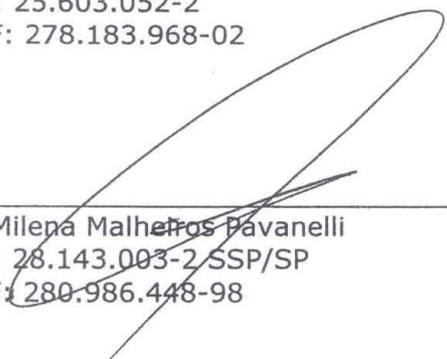


CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES EIRELI EPP
MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI

TESTEMUNHAS:



1) Tiago Luiz Rodrigues
RG: 25.603.052-2
CPF: 278.183.968-02



2) Milena Malheiros Pavanelli
RG: 28.143.003-2 SSP/SP
CPF: 280.986.448-98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Assinatura]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

111.131

FOLHA

01

IMÓVEL: Terreno designado "A1A" constituído de parte da Área "A1" do desmembramento da Área "A", situado em Araraquara, contendo 47.516,18 metros quadrados, compreendido dentro do seguinte perímetro: "Tem início no ponto B, situado na intersecção desta área com a área C5 e com o alinhamento predial da Rua Mauro Pinheiro; daí segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Mauro Pinheiro, com rumo de 45°19'00" NW e uma distância de 188,95 metros, até encontrar o ponto K12; daí deflete à direita e segue com rumo de 37°00'51" NE e uma distância de 31,31 metros até encontrar o ponto K11, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 50°00'01" NW e distância de 4,73 metros até encontrar o ponto K10, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento D = 11,44 metros e raio R = 20,97 metros até encontrar o ponto K9, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí segue com o rumo de 18°36'06" NE e distância de 70,65 metros até encontrar o ponto K8, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí deflete à direita e segue com o rumo de 73°19'58" SE e distância de 1,90 metros até encontrar o ponto K7, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 18°12'53" NE e uma distância de 34,54 metros, até encontrar o ponto K6, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 67°43'10" SW e uma distância de 16,59 metros até encontrar o ponto K5, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí segue em curva à direita com desenvolvimento D = 23,53 metros e raio R = 13,15 metros até encontrar o ponto K4, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 75°11'27" SW e uma distância de 4,57 metros até encontrar o ponto K3, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 41°12'21" SW e uma distância de 13,09 metros até encontrar o ponto K2, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí deflete à direita e segue com o rumo de 51°52'10" NW e uma distância de 24,48 metros até encontrar o ponto K1, confrontando com a Área "A1B" (M.111.132); daí deflete à direita e segue com o rumo de 41°14'44" NE e uma distância de 5,48 metros até encontrar o ponto K, confrontando com a propriedade do Município de Araraquara; daí deflete à direita e segue com o rumo de 54°45'16" SE e uma distância de 18,00 metros até encontrar o ponto J, confrontando com a propriedade

CONTINUA NO VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP

CARAMURU FONSECA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Escritor Autorizado

[Assinatura]

Pag.: 001/003
Certidão na última página

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

542085

11109-6-AA



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

111.131

FOLHA

01

VERSO

do Município de Araraquara; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 41°14'44" NE e uma distância de 34,50 metros até encontrar o ponto I (PT), confrontando com a propriedade do Município de Araraquara; daí segue em curva à direita com desenvolvimento D = 108,50 metros e raio R = 94,00 metros até encontrar o ponto H, confrontando com o Município de Araraquara; daí segue com o rumo de 72°46'36" SE e uma distância de 128,44 metros até encontrar o ponto H1, confrontando com a propriedade do Município de Araraquara; daí deflete à direita e segue com o rumo de 16°54'39" SW e uma distância de 127,71 metros até encontrar o ponto C3, confrontando com o imóvel das Ms.106.453 (Área A3) e 106.452 (Área A2); daí deflete à direita e segue com o rumo de 71°26'43" NW e uma distância de 22,42 metros até encontrar o ponto C2, confrontando com o imóvel da M.106.452 (Área A2); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 60°38'14" SW e uma distância de 7,76 metros até encontrar o ponto C1, confrontando com o imóvel da M.106.452 (Área A2); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 18°22'46" SW e uma distância de 9,83 metros até encontrar o ponto C, confrontando com o imóvel da M.106.452 (Área A2); daí segue com o rumo de 18°22'46" SW e uma distância de 163,83 metros até encontrar o ponto B, confrontando com o imóvel da M.106.459 (Área C5), ponto inicial desta descrição".

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.276.128/0001-10, com sede nesta cidade, na Rua São Bento, n.º 840, Centro. **REGISTRO ANTERIOR:** R.21/M.100.584, de 03.12.2007 e Av.22/M.100.584, transportada para a M.106.451 e Av.33/M.106.451. Araraquara, 10 de maio de 2010.

Antonio Reinaldo Ficarelli
Escrevente Habilitado

Av. 1 em 10 de maio de 2010

Procedo esta para consignar que o imóvel (área maior) foi adquirido pelo MUNICIPIO DE ARARAQUARA, conforme Carta de Sentença expedida em 23.11.2007, pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, nos autos de ação de Desapropriação (Processo n.º 499/06), promovida contra a Associação Ferroviária de Esportes, com a citação da Rede Ferroviária Federal S/A, registrada sob número 21/M.100.584.

Andréia Velloso de Aguiar Macchioli

Andréia Velloso de Aguiar Macchioli

Escrevente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP

CARAMURU FONSECA DO NASCIMENTO JUNIOR
Escrevente Autorizado

Pag.: 002/003

Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrevente autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP

CARAMURU FONSECA DO NASCIMENTO JUNIOR
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Ao Oficial : R\$ *32,97
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao Sec./Faz. : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao FEDMP.... R\$ Nihil
Ao ISSQN.... R\$ Nihil
Total..... R\$ *32,97

Certidão expedida às 15:29:24 horas do dia 21/05/2020.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :

Solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Araraquara

Selo Digital nº: 1110963C311131C152925207



111131210520

Pag.: 003/003



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

542086

11109-6-AA

11109-6-540001-570000-0320



1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
CARAMURU FONSECA DO NASCIMENTO JUNIOR
Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
CARAMURU FONSECA DO NASCIMENTO JUNIOR
Escrevente Autorizado